



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1115 DE 22 DE JULHO DE 2016
AUTOR VEREADOR ROBSON COUTINHO

Dispõe sobre a denominação do Centro do Idoso, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

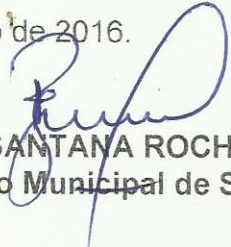
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e eu, nos termos do artigo 48º, III, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Centro do Idoso localizado na Rua C, no Bairro Vila Amazonas, neste Município, passa a denominar-se “Antônia Rocha Freires”.

Art. 2º O As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana-AP, 22 de julho de 2016.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana